



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Altera o § 3º do art. 172 da Lei Municipal n. 624/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pontão e dá outras providências.

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 005/2023, que altera o artigo 172 da Lei Municipal nº 624 de 2008, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** - O § 3º do art. 172 da Lei Municipal n. 624/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pontão e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º** As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência.

**Art. 2.** Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Rosiclér T. Dalchiavon**  
Secretária Municipal de Administração